



TRE - MA

Processo de Auditoria
SEI 0004136-37.2023.6.27.8000

Relatório de Auditoria em Contas Anuais - 2023

Auditoria de Contas e Contratações – SACOC/AI

Modalidade: Financeira integrada com Conformidade

Exercício Financeiro: 01/01/2023 a 31/12/2023





RELATÓRIO DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS

RELATÓRIO DE AUDITORIA 01/2024

Processo de Auditoria SEI 0004136-37.2023.6.27.8000

Unidade Responsável: Auditoria de Contas e Contratações – SACOC/AI

DA AUDITORIA

Modalidade: Financeira integrada com Conformidade

Ato originário: Memorando 191/2023

Objeto da auditoria: Situação Patrimonial e Financeira em 31 de dezembro de 2023 e a conformidade das operações, transações ou atos subjacentes ao Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais.

Período abrangido pela auditoria: 01/01/2023 a 31/12/2023

Composição da equipe:

Francisco Petrônio Nepomuceno Lopes - Auditor-Geral

Raimunda Mendes Costa – Chefe da SACOC

Edson Cunha do Nascimento Júnior – Membro da equipe

DO ÓRGÃO/ENTIDADE AUDITADO

Órgão/entidade fiscalizado: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA

Responsáveis atuais pela Entidade:

Presidente: Des. José Luiz Oliveira de Almeida

Diretor Geral: Mário Lobão Carvalho



O QUE A SACOC AUDITOU?

A Seção de Auditoria de Contas e Contratações (SACOC), subunidade da Auditoria Interna (AI), realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2023 do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), cujo escopo compreendeu a análise dos ciclos de contas contábeis pertencentes à Gestão de Contratações, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Bens Móveis, Gestão de Bens intangíveis e Gestão de Estoques sobre os quais expressamos conclusão se refletem adequadamente o conteúdo analisado e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

A auditoria, realizada de 29/03/2023 a 26/03/2024, insere-se no Plano anual de Auditoria 2023 aprovado pela Presidência do TRE-MA por meio do Portaria n. 1971/2022 TRE-MA/PR/ASESP.

A realização deste trabalho de auditoria tem, também, o objetivo de dar cumprimento ao disposto na Instrução Normativa - TCU 84/2020 que dispõe sobre a realização de auditorias nas contas anuais para fins de certificação, observando as disposições do Ofício-Circular 1/2020-Segecex e Ofício 5/2021-TCU/-Segecex.

VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS

O volume de recursos fiscalizados foi de R\$ 109.477.880,28, na perspectiva patrimonial, utilizando-se como referencial de materialidade para análise das contas as despesas executadas de R\$ 258.260.427,59.

O QUE A SACOC ENCONTROU?

As distorções de valores e de classificação, apresentação ou divulgação encontradas ao longo do processo da auditoria foram prontamente corrigidas pela Administração, não havendo reporte a ser realizado.

Não foi encontrado desvio de conformidade durante a realização dos procedimentos de auditoria.

Quanto às deficiências significativas de controle, pontuamos a irregularidade no pagamento da rubrica Auxílio Pré-Escolar, fato que está sendo tratado pelas unidades auditadas.

As conclusões atingidas levaram à opinião sem ressalva sobre ciclo de contas contábeis pertencentes à gestão de contratações, bens móveis, imóveis, ativos intangíveis e estoques refletidas no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais e sobre a conformidade dos atos de gestão subjacentes com leis e regulamentos aplicáveis dos ciclos analisados.

QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?

Foram propostas recomendações relacionadas a irregularidade no pagamento da rubrica Auxílio Pré-Escolar, entre as quais aperfeiçoar o processo de registro dos benefícios de modo a implantar pontos de controles preventivos/detectivos capazes de identificar eventuais irregularidades e redimensionar a força de trabalho da SEGEB com vistas a definir e lotar a quantidade necessária de servidores.

Implementadas as recomendações propostas as informações da gestão do TRE-MA serão mais fidedignas, melhorando a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Para garantir a implementação das ações a Auditoria Interna realizará monitoramento das recomendações que foram expedidas no exercício subsequente.



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	1
2. INTRODUÇÃO.....	3
Visão geral do objeto.....	3
Objeto, objetivos e escopo da auditoria.....	4
Não escopo.....	4
Metodologia e limitações inerentes à auditoria.....	5
Volume de recursos auditados.....	10
Benefícios da auditoria.....	10
3. ACHADOS DA AUDITORIA.....	11
3.1 Distorções de valores.....	11
3.2 Distorções de classificação, apresentação ou divulgação.....	11
3.3 Desvio de conformidade de natureza significativa.....	11
3.4 Deficiências significativas de controle interno.....	11
3.4.1 Irregularidade no pagamento da rubrica Auxílio Pré-Escolar.....	11
5. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.....	12
6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA.....	15
7. CONCLUSÕES.....	15
Segurança razoável e suporte às conclusões.....	16
Conclusão sobre as demonstrações contábeis.....	16
Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes.....	16
Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada.....	17
Informação sobre apuração de eventual responsabilidade.....	17
Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos auditados.....	17
8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO.....	17
APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA.....	19
APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE.....	23
APÊNDICE C – PLANO DE AÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA.....	26
LISTA DE SIGLAS.....	27



1. APRESENTAÇÃO

1. A Instrução Normativa (IN) 84/2020 do Tribunal de Contas da União (TCU) de 22 de abril de 2020, estabeleceu normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo TCU, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992.
 2. O art. 12 da IN 84/2020 determina a atuação dos órgãos e unidades do sistema de controle interno nos trabalhos de asseguarção relacionados às prestações de contas dos responsáveis, abrangendo, entre outras, a certificação, consoante o disposto no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal e no art. 50 da Lei 8.443, de 1992, realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade.
 3. Em razão dessa atribuição, a Auditoria Interna (AI), por intermédio da Seção de Auditoria de Contas e Contratações (SACOC), realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2023 prestadas pelos responsáveis pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), emitindo o presente relatório em atendimento ao disposto no art. 13, § 2º da IN 84/2020.
 4. Os objetivos desta auditoria propostos no documento chamado Estratégia Global, foi obter segurança razoável para expressar opiniões sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-MA, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.
 5. A segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.
 6. Em razão de limitações de capacidades ainda não desenvolvidas internamente por esta Auditoria Interna (AI), bem como deficiência no quadro de pessoal, não foram realizados os trabalhos de asseguarção razoável completos, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria (NBC TA ou NBC TASP) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) emitidas pela *International Federation of Accountants* (IFAC) e recepcionadas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), razão pela qual limitou-se o escopo da auditoria para expressar conclusão exclusivamente em relação aos ciclos de contas contábeis analisados, conforme orientação constante no Ofício-Circular 1/2020-TCU/Segecex e Ofício 5/2021-TCU/Segecex.
 7. Os ciclos de contas analisados abrangem contas contábeis pertencentes à Gestão de Contratações, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Bens Móveis, Gestão de Bens intangíveis, Gestão de Estoques e Gestão de despesas de pessoal.
 8. Este relatório está estruturado da seguinte maneira:
-



Seção 1 - apresenta o trabalho;

Seção 2 - contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório;

Seção 3 - apresenta os achados de auditoria e, em relação a cada um, as conclusões e as propostas de encaminhamento da equipe;

Seção 4 - enumera as deficiências significativas de controles detectadas;

Seção 5 - monitoramento de determinações e recomendações;

Seção 6 - assuntos que exigiram atenção significativa;

Seção 7 - expressa as conclusões da auditoria;

Seção 8 - sintetiza as propostas de encaminhamento da equipe, considerando a perspectiva dos gestores das áreas auditadas e as ações corretivas que pretendem tomar, obtidas mediante comentários desses gestores e analisados pela equipe de auditoria no apêndice B;

Apêndice A - detalha a metodologia empregada;

Apêndice B - fornece informações adicionais acerca dos comentários dos gestores;

Apêndice C - destaca as ações para capacitação da auditoria interna; as listas de siglas, tabelas estão indicadas ao final.



2. INTRODUÇÃO

9. Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade realizada nas contas relativas ao exercício de 2023, autorizada pelo Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida no processo SEI 0004136-37.2023.6.27.8000, conforme Termos do Trabalho de Auditoria constante no doc. 1843009.

Visão geral do objeto

10. O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) é um órgão da Justiça Eleitoral e pertence ao ramo do Poder Judiciário Federal, ao qual cumpre assegurar a organização das eleições nacionais, estaduais e municipais no âmbito do Estado e a realização do planejamento, da execução e do acompanhamento de todas as etapas do processo eleitoral, desde o alistamento dos eleitores, operacionalização das eleições até o julgamento das matérias referentes à legislação eleitoral, garantindo a legitimidade e a lisura no exercício dos direitos políticos dos cidadãos.

11. Atualmente, é regido pela Lei 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e sua existência e estrutura possuem previsão legal nos artigos 118 a 121 da Constituição Federal de 1988, os quais, dentre outras determinações, instituem o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) como seu órgão máximo, de última instância, e impõem a existência de um Tribunal Regional Eleitoral na capital de cada Estado e no Distrito Federal. Suas competências estão fixadas nos artigos 29 e 30 do Código Eleitoral e nos artigos 27 e 28 de seu Regimento Interno (Resolução TRE/MA n. 9.850, de 8 de julho de 2021).

12. O TRE-MA, com sede na capital e jurisdição em todo o território do Estado, compõe-se de sete membros: a) de dois juízes, dentre os desembargadores, escolhidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; b) de dois juízes, dentre os juízes de direito do Estado, escolhidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; c) de um juiz, dentre os juízes federais, escolhido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região; e d) de dois juízes, dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados em lista tríplice pelo Tribunal de Justiça do Estado e nomeados pelo Presidente da República.

13. O TRE-MA é considerado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) como um Tribunal de médio porte, com 105¹ Zonas Eleitorais e 4.991.433² eleitores distribuídos em 217 municípios. Sua sede está localizada na Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65.010-917.

14. A entidade auditada possui registrado, em seu Balanço Patrimonial de 2023, ativos no valor total de R\$ 180.725.583,06, distribuídos da seguinte forma:

Quadro 1 – Grupos do Balanço Patrimonial

Especificação	2023	%
Ativo Circulante	R\$ 5.965.894,18	3,30%
Ativo não Circulante	R\$ 174.759.688,88	96,70%
Total do Ativo	R\$ 180.725.583,06	100%

¹ <https://www.tre-ma.jus.br/institucional/zonas-eleitorais>

² Fonte: https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/seai/r/sig-eleitor-eleitorado-mensal/home?p0_uf=MA&session=207509379831137, referente a dez/2023.



15. Entre os ativos não circulantes, temos 96,70% fazendo parte do Ativo Imobilizado, o qual inclui bens móveis e imóveis que são mantidos para o uso no fornecimento de serviços para os usuários da Justiça Eleitoral.

16. Consta abaixo a distribuição dos Ativos da entidade.

Tabela 1 – Balanço Patrimonial - Ativo do TRE-MA

Conta do Balanço Patrimonial	Valor R\$	% /Ativo Total
Ativo Circulante	5.965.894,18	3,30%
Ativo Não Circulante	174.759.688,88	96,70%
Total do Ativo	180.725.583,06	100,00%
Bens Móveis	149.093.120,34	
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada de Bens Móveis	-41.785.012,34	
(=) Bens Móveis Líquidos	107.308.108	63,32%
Bens Imóveis	62.841.271,13	
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acumulada de Bens Imóveis	-686.563,45	
(=) Bens Imóveis Líquidos	62.154.707,68	36,68%
Total do Imobilizado	169.462.815,68	100,00%
Total do Intangível	5.296.873,2	

Fonte: SIAFI, 31/12/2023

Objeto, objetivos e escopo da auditoria

17. O objeto da auditoria compreende as contas contábeis pertencentes aos ciclos Gestão de Contratações, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Bens Móveis, Gestão de Bens intangíveis, Gestão de Estoques e Gestão de despesa de pessoal com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes aos mencionados ciclos.

18. O objetivo da auditoria é expressar conclusão se o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) em 31/12/2023 refletem adequadamente o conteúdo analisado e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Não escopo

19. Não integram o escopo da auditoria:

- Opinião sobre o Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF) e Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC);
- Todos os saldos iniciais das demonstrações contábeis, exceto das contas que compõem os ciclos contábeis avaliados.
- As contas de controle e de compensação vinculadas ao ciclo examinado;



- d) Os exames para verificar se as receitas de transferências (sub-repasse recebido) do Orçamento Geral da União (OGU), apresentadas na Demonstração das Variações Patrimoniais, em 31/12/2023, estão livres de distorções relevantes.

Metodologia e limitações inerentes à auditoria

Metodologia

20. A auditoria foi conduzida em cumprimento às exigências éticas, ao exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade, a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, mediante evidência de auditoria, para suportar as conclusões em que se fundamenta a auditoria.
21. Obteve-se, ainda, em relação aos ciclos avaliados, entendimento do controle interno relevante para planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias.
22. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.
23. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações – oral e escrita (Notas de Auditorias). Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.
24. As distorções não corrigidas foram comunicadas à administração, a qual confirmou o cumprimento de suas responsabilidades, consoante estabelecidas nos termos do trabalho, por meio de representação formal.
25. O trabalho foi conduzido conforme os documentos de auditoria Termos do Trabalho de Auditoria e Estratégia Global de Auditoria.
26. As conclusões sobre os ciclos contábeis avaliados estão expressas no Certificado de Auditoria, as quais levaram em consideração os achados registrados no documento Formação de Opinião, observando ainda disposições do Ofício-Circular 1/2020-TCU/Segecex e Ofício 5/2021-TCU/Segecex.

Limitações inerentes à auditoria

27. Devido às limitações inerentes à uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido planejado e executado adequadamente.
28. Cabe registrar que o Ofício 5/2021-TCU/Segecex flexibilizou o rigor metodológico para realização da auditoria de contas, em razão das limitações inerentes a cada Unidade Prestadora de Contas (UPC), estabelecendo uma implementação gradual até 2026 com o intuito de criação de capacidades técnicas.
-



29. Ademais, conforme Ofício 5/2021-TCU/Segecex o qual trata sobre orientações para expressão de opiniões ou conclusões nos certificados de auditoria de contas relativos ao exercício de 2023, seguimos as orientações pontuadas no item 1.3 que assinala que caso o Órgão de Controle Interno, em razão de limitações de capacidades ainda não desenvolvidas internamente, não consiga realizar o trabalho de asseguarção razoável completo, conforme as normas e padrões nacionais e internacionais, o certificado deverá expressar conclusões exclusivamente em relação ao conteúdo analisado, isto é, restritas aos procedimentos executados, não devendo o certificado e o relatório citarem como referências as normas nacionais e internacionais de contabilidade.

30. Assim, em razão de limitações de capacidades ainda não desenvolvidas internamente por esta Auditoria Interna (AI), não realizamos os trabalhos de asseguarção razoável completos, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria (NBC TA ou NBC TASP) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) emitidas pela *International Federation of Accountants* (IFAC) e recepcionadas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), razão pela qual limitamos o escopo da auditoria para os ciclos de contas contábeis pertencentes à Gestão de Contratações, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Bens Móveis e Gestão de Bens intangíveis, Gestão de Estoques.

31. Ressalte-se que às contas relacionadas ao ciclo de despesa de pessoal, inicialmente incluso no objeto desta auditoria, sobre as quais não emitimos conclusão, foi parcialmente analisado e restrito aos riscos R3- recebimento de auxílio creche além do limite etário ou em duplicidade, R4- servidor ou pensionista falecido mantido em folha, R5- pagar auxílio alimentação com valor incorreto (a maior, a menor e em duplicidade), R7- classificar incorretamente a natureza da despesa de pessoal e R9- deixar de reconhecer os passivos decorrentes de exercícios anteriores no Balanço Patrimonial.

32. As limitações encontradas no decorrer desta auditoria foram:

a) Qualificação acadêmica/profissional da equipe de auditoria.

A Auditoria Interna encontrou diversas limitações de conhecimentos técnicos na área de contabilidade. Após diversas tratativas com a Administração conseguiu a lotação na SACOC (Seção de Auditoria de Contas e Contratações) de um Analista Judiciário – Especialidade Contabilidade em 15/01/2021.

Tal fato, inclusive, foi objeto de apontamento no documento Matriz de Competências e objeto de requerimento à administração de profissional técnico, conforme processo SEI 0014858-38.2020.6.27.8000.

Cabe apontar que em 26/07/2023, conforme Portaria 1065/2023, houve a lotação de mais um servidor para composição da equipe da SACOC e que passará por treinamento ao longo dos meses para desenvolvimento de capacidades em auditoria financeira. Informações detalhadas constante no SEI 0004389-93.2021.6.27.8000.

b) Experiência da equipe em auditoria financeira.

Embora a equipe tenha conhecimentos de auditoria do tipo conformidade e operacional, a auditoria financeira requer conhecimentos sólidos nos sistemas de contabilidade da União, assim como vasto conhecimento nas normas nacionais e internacionais de contabilidade e auditoria aplicadas ao setor público, fato não conhecido da equipe que, com apoio de treinamento ministrado pelo TCU, empreendeu esforços para compatibilizar o estudo das normas com a execução da auditoria.



c) Restrição da análise de todas os ciclos contábeis e transações subjacentes

Os trabalhos da auditoria foram avançando ao longo de 2023 e percebeu-se a incapacidade operacional e técnica para cumprimento do que fora planejado na Estratégia Global da Auditoria (EGA), principalmente em razão da limitada força de trabalho, somado aos conhecimentos ainda em desenvolvimento sobre o conteúdo das NBC TA, associado, ainda, ao exíguo prazo para a análise de todos os ciclos contábeis e suas transações subjacentes.

As principais classes de transações selecionadas na EGA e que afetaram as demonstrações do TRE/MA estão agrupadas por ciclos e descritas abaixo:

i. Processo de Gasto de Pessoal

Tabela 2 - Ciclo de Contas Contábeis - Despesa de Pessoal

Seq.	Código da conta	Descrição Conta contábil	Processo de Trabalho	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
1	1.1.3.1.1.01.02	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	Processo de Gastos de Pessoal	0,00
2	2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES BENEFICIO	Processo de Gastos de Pessoal	2.199.410,31
3	3.1.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS SALARIOS	Processo de Gastos de Pessoal	26.203.739,51
4	3.1.1.1.1.02.00	ABONOS	Processo de Gastos de Pessoal	4.607.797,33
5	3.1.1.1.1.04.00	GRATIFICACOES	Processo de Gastos de Pessoal	79.873.060,05
6	3.1.1.1.1.05.00	FERIAS - RPPS	Processo de Gastos de Pessoal	11.198.339,05
7	3.1.1.1.1.06.00	13. SALARIO - RPPS	Processo de Gastos de Pessoal	8.388.762,61
8	3.1.2.1.2.01.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS	Processo de Gastos de Pessoal	21.908.071,56
9	3.1.3.1.1.01.00	AUXILIO ALIMENTACAO	Processo de Gastos de Pessoal	7.867.831,80
10	3.1.3.1.1.06.00	AUXILIO CRECHE	Processo de Gastos de Pessoal	1.589.225,50
11	3.2.2.1.1.01.00	PENSOES CIVIS	Processo de Gastos de Pessoal	5.384.075,82
12	3.2.9.1.1.07.00	ASSISTENCIA À SAUDE	Processo de Gastos de Pessoal	9.121.425,00
TOTAL				178341738,54

Fonte: SIAFI em 31/12/2023 e P320.3.23 Materialidade 311220232.



ii. Processo de Gestão de Contratação

Tabela 3 - Ciclo de Contas Contábeis – Gestão de Contratações

Seq	Código da conta	Descrição Conta contábil	Processo de Trabalho	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
1	3.3.2.3.1.01.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	Processo de Gestão de Contratações	3.422.610,59
2	3.3.2.3.1.02.00	SERVICOS DE APOIO ADM, TECNICO E O	Processo de Gestão de Contratação	14.226.966,95
3	3.3.2.3.1.08.00	SERV.AGUA E ESGOTO,ENER.ELETR.,GAS	Processo de Gestão de Contratação	2.879.466,32
4	3.3.2.3.1.10.00	SERVICOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS	Processo de Gestão de Contratação	2.163.843,43
TOTAL				22692887,29

Fonte: SIAFI em 31/12/2023 e P320.3.22 Materialidade 31122023.

iii. Processo de Gestão de Imóveis

Tabela 4 - Ciclo de Contas Contábeis – Gestão dos Imóveis

Seq	Código da conta	Descrição Conta contábil	Processo de Trabalho	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
1	1.2.3.2.1.01.02	EDIFICIOS	Processo de Gestão dos Imóveis	46.903.581,24
2	1.2.3.8.1.02.00	DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVE	Processo de Gestão dos Imóveis	686.563,45
TOTAL				47590144,69

Fonte: SIAFI em 31/12/2023 e P320.3.22 Materialidade 31122023.

iv. Processo de Gestão de Móveis

Tabela 5 - Ciclo de Contas Contábeis – Gestão dos Móveis

Seq	Código da conta	Descrição Conta contábil	Processo de Trabalho	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
1	1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICO	Processo de Gestão dos Móveis e Utensílios	4.212.974,21
2	1.2.3.1.1.02.01	EQUIP DE TECNOLOG DA INFOR E COMUN	Processo de Gestão dos Móveis e Utensílios	123.960.726,38
3	1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	Processo de Gestão dos Móveis e Utensílios	3.159.194,44
4	1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	Processo de Gestão dos Móveis e Utensílios	6.847.288,91
5	1.2.3.1.1.05.03	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	Processo de Gestão dos Móveis e Utensílios	5.901.323,84
6	1.2.3.2.1.02.02	EDIFICIOS	Processo de Gestão	4.388.745,35



			dos Móveis e Utensílios	
7	1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO	Processo de Gestão dos Móveis e Utensílios	8.462.765,71
8	1.2.3.8.1.01.00	DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEI	Processo de Gestão dos Móveis e Utensílios	41.785.012,34
9	3.3.3.1.1.01.00	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	Processo de Gestão dos Móveis e Utensílios	7.755.433,28
10	3.3.3.1.1.02.00	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	Processo de Gestão dos Móveis e Utensílios	48.259,63
TOTAL				206521724,09

Fonte: SIAFI em 31/12/2023 e P320.3.22 Materialidade 31122023.

v. Processo de Gestão do Intangível

Tabela 6 - Ciclo de Contas Contábeis – Gestão dos Intangível

Seq	Código da conta	Descrição Conta contábil	Processo de Trabalho	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
1	1.2.4.1.1.02.01	SOFTWARES	Processo de Gestão Intangível	5.296.873,20
TOTAL				5296873,2

Fonte: SIAFI em 31/12/2023 e P320.3.22 Materialidade 31122023.

vi. Processo de Gestão de Estoques

Tabela 7 - Ciclo de Contas Contábeis – Estoques

Seq	Código da conta	Descrição Conta contábil	Processo de Trabalho	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
1	1.1.5.6.1.01.00	MATERIAIS DE CONSUMO	Processo de Gestão de Estoques	2.228.816,08
TOTAL				2228816,08

Fonte: SIAFI em 31/12/2023 e P320.3.22 Materialidade 31122023.

Diante das limitações impostas e seguindo o cronograma estabelecido, percebeu-se que a análise de todos os riscos de distorção relevante dos ciclos de contas planejados ficaria prejudicado, principalmente o ciclo de Despesa de Pessoal que era o último a ser auditado, conforme o cronograma.

Assim, optou-se pela conclusão dos demais ciclos, exceto o de Despesa de Pessoal, que teve seu escopo reduzido aos riscos: R3- recebimento de auxílio creche além do limite etário ou em duplicidade, R4- servidor ou pensionista falecido mantido em folha, R5- pagar auxílio alimentação com valor incorreto (a maior, a menor e em duplicidade), R7- classificar incorretamente a natureza da despesa de pessoal e R9- deixar de reconhecer os passivos decorrentes de exercícios anteriores no Balanço Patrimonial.



Em razão da limitação, o escopo da auditoria passou a circunscrever os ciclos de contas contábeis pertencentes à Gestão de Contratações, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Bens Móveis, Gestão de Bens intangíveis e Gestão de Estoques sobre os quais emitimos conclusão, bem como sobre suas transações subjacentes.

d) Utilização limitada da metodologia de amostragem

A escolha dos itens amostrais foi baseada no ceticismo e julgamento profissional do auditor, ora em análise de toda a população dos ciclos contábeis, ora pela utilização de técnicas de amostragem, principalmente a unidade monetária. Ainda assim, precisam ser aperfeiçoadas as competências das técnicas de amostragem para auditoria financeira, uma vez que são robustas e permeadas de conceitos da ciência estatística.

e) As demonstrações contábeis do exercício anterior não auditadas

As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31 de dezembro 2022 não foram auditadas por completo, mas apenas os ciclos de gestão de contratações, bens móveis, imóveis, ativos intangíveis, ajustes de exercícios anteriores sobre os quais emitimos opinião.

33. As limitações expostas nos itens anteriores podem ter contribuído negativamente no processo de condução da auditoria de acordo com todo o arcabouço normativo das NBC TA, entretanto quanto aos ciclos de contas contábeis pertencentes à Gestão de Contratações, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Bens Móveis, Gestão de Bens intangíveis, Gestão de Estoques a equipe de auditoria não considera tais efeitos relevantes para causar uma alteração nas conclusões expressas neste Relatório e no Certificado de Auditoria.

Volume de recursos auditados³

34. O volume de recurso auditados foi de R\$ 109.477.880,28 milhões, na perspectiva patrimonial, utilizando-se como referencial de materialidade para análise das contas as despesas executadas (despesas liquidadas em 2023 e restos a pagar não processados pagos) de R\$ 244.610.426,78 milhões.

35. O valor de recursos auditados corresponde às contas contábeis analisadas na auditoria que passaram pela abordagem de análise amostral estatística ou não estatística e também por procedimentos de auditoria efetivamente realizados, tal como testes substantivos e de controles.

36. Os esforços da auditoria foram direcionados para as contas contábeis pertencentes à Gestão de Contratações, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Bens Móveis, Gestão de Bens intangíveis, Gestão de Estoques e Gasto de Pessoal. As contas objeto de análise estão detalhadas no tópico precedente.

Benefícios da auditoria

37. Entre os benefícios estimados desta fiscalização citam-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

³ Fonte: Papel Permanente 30. Volume de Recursos Fiscalizados. PORTARIA-TCU Nº 222, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003



3. ACHADOS DA AUDITORIA

3.1 Distorções de valores

37. As distorções de valores detectadas de natureza significativa foram corrigidas pela administração, não havendo reporte a ser realizado.

3.2 Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

38. Não houve distorção de classificação, apresentação ou divulgação de natureza significativa nesta auditoria de contas de 2023 a ser reportada.

3.3 Desvio de conformidade de natureza significativa

39. Não houve desvios de conformidade de natureza significativa nesta auditoria de contas de 2023 a ser reportada.

3.4 Deficiências significativas de controle interno

3.4.1 Irregularidade no pagamento da rubrica Auxílio Pré-Escolar

40. Durante a execução do teste de auditoria E500.A.23.R3.1 Auxílio Pré-Escolar, realizado numa amostra contendo 35 servidores, selecionados aleatoriamente, de uma população de 137 beneficiários, que recebem ou receberam o auxílio pré-escolar em 2023, constatou-se uma irregularidade no pagamento mensal ao servidor [REDACTED] matrícula **9905**, referente a sua dependente [REDACTED].

41. A situação encontrada foi a inserção equivocada da data de nascimento da dependente no sistema SGRH/TSE, já que esta nasceu em 23/01/2012, de acordo com sua certidão de nascimento (Processo Administrativo nº 10063/2017), entretanto, a data inserida foi 23/01/2017.

42. Se a data devida tivesse sido informada no sistema SGRH/TSE, o pagamento do benefício encerraria em 23/01/2018, data na qual a dependente completaria 6 anos de idade, conforme dispõe a Resolução TSE n. 23.116, de 20 de agosto de 2009, em seu art. 13, VI c/c art. 8º, vigente à época do requerimento.

43. Entretanto, a data inserida no sistema foi 23/01/2017, o que fez que o pagamento perdurasse até 23/01/2023, o que causou um prejuízo ao erário de R\$ 46.754,18 (valor histórico).

Quadro 1 – Situação devida do pagamento

Certidão de nascimento:	23/01/2012
Início da vigência do benefício:	19/10/2017
Fim DEVIDO da vigência do benefício	23/01/2018

Fonte: elaboração própria.

Quadro 2 – Situação indevida do pagamento

Data inserida no sistema SGRH/TSE:	23/01/2017
Início da vigência do benefício:	19/10/2017
Fim INDEVIDO da vigência do benefício	23/01/2023

Fonte: elaboração própria.



44. Os critérios estabelecidos foram a Lei n. 8.112/1990, artigos 122 e 185, §2º e a Resolução TSE n. 23.116/2009, art. 13, VI c/c art. 8º (vigente à época).

45. Já a causa para a ocorrência dessa situação foi uma deficiência no controle interno adotado pela unidade gestora desse benefício - Seção de Gestão dos Benefícios (SEGEB).

46. Constatado o dano ao erário, a SAPES/Auditoria Interna (AI) adotou providências imediatas de comunicar essa situação à Administração, por meio da expedição da Nota de Auditoria n. 4/2023 (SEI 0012288-74.2023.6.27.8000), com recomendações imediatas de saneamento (itens 1 e 2 da proposta de encaminhamento).

Proposta de Encaminhamento:

1- Recomendar à SEGEB que aperfeiçoe o registro dos benefícios de modo a implantar pontos de controles preventivos e detectivos capazes de identificar eventuais irregularidades; e

2- Recomendar à SGP que redimensione a força de trabalho da SEGEB com vistas a definir e lotar a quantidade necessária de servidores.

5. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

47. Das recomendações dirigidas à Administração na Auditoria de Contas Integrada com Conformidade referente aos exercícios 2020 e 2021, temos o seguintes status de cumprimento.

Tabela 8 - Auditoria de Contas – Exercício 2020

ITEM	ACHADO	SITUAÇÃO
1	Realize ajuste contábil para correção da distorção de valor de R\$ 699.240,20 de despesa de depreciação não registrados no saldo inicial na conta contábil 12311.05.03 – Veículos de tração mecânica no exercício de 2020 e implemente melhorias nos procedimentos de prevenção, detecção e correção tempestiva dos controles internos da entidade.	Implementado
2	Realize ajuste contábil para correção da distorção de valor R\$ 474.426,62 de despesa de depreciação de bens móveis registrada em duplicidade na contábil 33311.01.00 e implemente melhorias nos procedimentos de prevenção, detecção e correção tempestiva dos controles internos da entidade.	Implementado
3	Realize ajuste contábil para correção da distorção de classificação de R\$ 2.507.241,90 na conta de edifícios 12321.02.02 e implemente melhorias nos procedimentos de prevenção, detecção e correção tempestiva dos controles internos da entidade.	Implementado
4	Estabeleça procedimentos de controle interno contábeis para assegurar que as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis sejam elaboradas de acordo com as exigências básicas de estrutura e conteúdo estabelecidas no MCASP, Parte V, e na NBC TSP 11.	Implementado
5	Elabore mecanismos de controles, tal como orientações, manuais, guias e instruções que sejam capazes de implantar controle internos de avaliação inicial dos terrenos, depreciações e reavaliação patrimonial dos bens imóveis do TRE-MA não cadastrados na Secretaria de Patrimônio Público da União – SPU.	Implementado



6	Implemente melhorias nos procedimentos de prevenção, detecção e correção tempestiva dos controles internos da entidade a fim de evitar falhas no registro patrimonial dos bens móveis adquiridos pelo TRE-MA.	Implementado
---	---	--------------

Fonte: Processo da Auditoria de Contas – exercício 2020 - SEI 0012120-77.2020.6.27.8000

Tabela 09 - Auditoria de Contas – Exercício 2021

ITEM	ACHADO	SITUAÇÃO
1	R\$ 2.693.712,41 de despesas de 2020 reconhecidas em 2021 registradas nas contas 3.3.2.3.1.02.00 – Serviços de Apoio Adm. Técnico e Operacional e 3.3.2.3.1.03.00 – Serviços comunicação gráfico e áudio visual em desconformidade com o regime de competência	Implementado
2	R\$ 7.892.484,21 de despesa de depreciação de bens móveis não reconhecida no patrimônio, sendo R\$ 7.698.482,29 até 31/12/2020 e R\$ 194.001,92 até 31/07/2021.	Implementado
3	R\$ 170.363,09 de gasto de pessoal pagos indevidamente a pensionistas falecidos.	Abertura de procedimento para ressarcimento do valor pago indevidamente.
4	R\$ 898.203,43 superavaliado no ativo imobilizado, conta contábil 123210202 - Imóveis em regularização na SPU, em razão da incorporação e regularização, junto à SPU, do imóvel do Fórum Eleitoral de Santa Helena, o qual passou a constar na conta contábil 123210102 – Imóveis do TRE-MA no valor de R\$ 457.755,79.	Implementado
5	R\$ 117.466,39 superavaliado no ativo imobilizado, conta contábil 123210203 – Terrenos e Glebas em regularização, em razão da incorporação e regularização, junto à SPU, do terreno recebido em doação na cidade de Carutapera/MA, o qual passou a constar na conta contábil 123210103 – Terrenos e Glebas do TRE-MA no valor de R\$ 28.000,00.	Implementado
6	Classificação contábil incorreta da reavaliação das urnas eletrônicas, modelos 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015, na conta de ajuste de exercícios anteriores (conta 23711.03.00).	Implementado
7	Contratações realizadas sem previsão no Plano Anual de Contratação do TRE-MA, impactando na governança em contratações públicas do Poder Judiciário.	Implementado
8	Ausência de termo de contrato na aquisição de bens que exigem obrigação futura para a contratada.	Implementado
9	Utilização da Ata de Registro de Preço (ARP) para aquisição de 95% dos itens no primeiro pedido, caracterizando típica aquisição única de itens, descaracterizando o instituto da ARP.	Implementado
10	Doação de equipamento de RAIÓ - X ODONTOLÓGICO - MARCA: GNATUS (patr. 13649) em desconformidade com os artigos 18, 19 e 20 da Resolução 330/2019 da ANVISA. (SEI 24420420216278000)	Implementado



11	Apresentação insuficiente dos registros fotográficos dos bens doados nos autos do processo de doação realizado pelo TRE-MA. (SEI 24420420216278000)	Implementado
12	Pendência de reclassificação contábil da vida útil, definida ou indefinida, dos ativos intangíveis adquiridos mediante processo licitatório.	Implementado
13	Ausência de registro dos ativos intangíveis no sistema de gerenciamento patrimonial ASIWEB.	Implementado
14	Ausência de política contábil para tratamento do reconhecimento, mensuração e avaliação dos ativos intangíveis gerados internamente e obtidos de forma gratuita.	Em fase de implementação, conforme plano de ação elaborado para cumprimento da recomendação.
15	Ausência de uniformidade dos valores de custos dos imóveis constantes no SIGEC (Sistema de Gerenciamento de Custos da Justiça Eleitoral) e os registros constantes SIAFI.	Implementado

Fonte: Processo da Auditoria de Contas – exercício 2021 - SEI 0003932-61.2021.6.27.8000

Tabela 10 - Auditoria de Contas – Exercício 2022

ITEM	ACHADO	SITUAÇÃO
1	R\$ R\$ 388.466,31, referente às estimativas de valores de 8 terrenos não reconhecidos no balanço patrimonial do TRE-MA, causando uma subavaliação dos ativos dos bens imóveis.	Pendente
2	R\$ 1.027.052,37 decorrentes de reforma nos imóveis da secretaria do tribunal (R\$ 878.935,72) e do fórum eleitoral de vargem grande (R\$ 148.116,65) que, não tendo ultrapassado 20% do valor líquido contábil do imóvel, deveriam ter sido baixados para posterior incorporação ao SPIUNET – item 3.6.2,d, da orientação SOF 17/2022.	Pendente
3	R\$ 212.357,77 decorrente de reforma no imóvel do fórum eleitoral de lago da pedra que, tendo ultrapassado 20% do valor líquido contábil do imóvel, deveria ter passado por processo de reavaliação, conforme item 3.6.2, a, da orientação SOF 17/2022.	Pendente
4	Deixar de reclassificar os bens não localizados em processo de inventário, conforme as macrofunção 023030 depreciação, amortização, e exaustão.	Implementado
5	Pendência de regularização junto à SPU de 8 imóveis pertencentes ao TRE-MA: 7 prédios nas cidades de Balsas, Caxias, Chapadinha, Coelho Neto, Mirador, Presidente Dutra e Pedreiras, e 1 terreno na cidade de Cururupu.	Implementado Parcialmente
6	Ausência de procedimento de reavaliação dos bens imóveis, determinando a periodicidade e as circunstâncias para reavaliação desses bens, conforme diretrizes do MCASP, item 11.4, Portaria	Pendente



	STN/SPU 703/2014 e Manual SIAFI na Macrofunção 020335 - reavaliação e redução ao valor recuperável.	
7	Formação de comissão especial para classificar e avaliar os bens em desconformidade com o princípio da segregação de função. (sei 4228-49.2022.6.27.8000, 0008870-02.2021.6.27.8000, 1099-36.2022.6.27.8000 e 6682-36.2021.6.27.8000.	Implementado
8	Ausência de atuação da 2ª linha de defesa da administração para análise técnico-jurídico dos procedimentos de desfazimentos realizados pela comissão especial de desfazimento. (sei 0003278-26.2021.6.27.8016	Implementado
9	Ausência de abertura de procedimento para apuração das circunstâncias que ocasionaram o grau de deterioração dos bens doados. (sei 0008870-02.2021.6.27.8000	Em Implementação
10	Ausência de política para realização de ajustes de perdas de estoque, conforme diretrizes do MCASP, 9ª edição, item 5.2.3 – ajuste de perdas de estoques, pág. 189.	Em Implementação

48. Não existem determinações de órgãos de controle a serem monitoradas, referente à Auditoria de Contas Integrada com Conformidade.

6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

49. Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria não são achados, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da administração e com os responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada.

50. Esses assuntos foram tratados no contexto da auditoria e na nossa formação de conclusão sobre o ciclo contábeis analisados, portanto, não expressamos uma conclusão em separado nesses assuntos.

7. CONCLUSÕES

51. A equipe de auditores internos da Seção de Auditoria de Contas e Contratações (SACOC), unidade da Auditoria Interna, realizou, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal e, em cumprimento ao inciso II do artigo 12 e § 2º do art. 13 da Instrução Normativa TCU 84/2020, Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas contas relativas ao exercício de 2022 dos responsáveis pelo TRE-MA.

52. As contas auditadas compreendem os ciclos de contas contábeis relativos à Gestão de Contratações, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Bens Móveis, Gestão de Bens intangíveis e Gestão de Estoques do Balanço Patrimonial e da Demonstração das Variações Patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, e as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes aos ciclos mencionados.

53. Os objetivos desta auditoria no seu planejamento inicial proposto, constante no documento chamado estratégia global, foi obter segurança razoável para expressar opiniões sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-MA, incluindo as respectivas



notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

54. Entretanto, em razão de limitações de capacidades ainda não desenvolvidas internamente por esta Auditoria Interna (AI), conforme mencionado no parágrafo 30, não realizamos os trabalhos de asseguarção razoável completos, razão pela qual limitamos o escopo da auditoria aos ciclos contábeis mencionados no parágrafo anterior, sobre os quais emitimos conclusão acerca da adequação da situação patrimonial e financeira apresentada no Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais emitidas em 31/12/2023.

55. Além disso, emitimos conclusão se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

56. Para expressar as conclusões foi observado o Ofício 0005/2021-TCU/Segecex, de 10/6/2021, que trata sobre orientações para expressão de opiniões ou conclusões nos certificados de auditoria de contas relativos aos exercícios de 2020 a 2025.

Segurança razoável e suporte às conclusões

57. A segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir.

58. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

59. Em razão de limitações de capacidades ainda não desenvolvidas internamente por esta Auditoria Interna (AI), não foram realizados os trabalhos de asseguarção razoável completos, limitando-se à análise dos ciclos de contas contábeis pertencentes à Gestão de Contratações, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Bens Móveis, Gestão de Bens intangíveis e Gestão de Estoques.

Conclusão sobre as demonstrações contábeis

60. Concluiu-se que a análise dos ciclos de contas contábeis relativos à Gestão de Contratações, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Bens Móveis, Gestão de Bens intangíveis e Gestão de Estoques do Balanço Patrimonial e da Demonstração das Variações Patrimoniais de 31/12/2023, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira.

Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

61. Concluiu-se que com relação aos ciclos de contas contábeis, à Gestão de Contratações, Gestão de Bens Imóveis, Gestão de Bens Móveis, Gestão de Bens intangíveis e Gestão de Estoques, como descritos na Seção 3 – Achados de Auditoria deste relatório, as transações subjacentes e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os



aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

62. A menção neste relatório da deficiência de controle interno constante no item 3.4.1, mesmo sem repercussão material diante do escopo do objeto auditado, visa atuar de forma pedagógica e direcionar a administração no alcance dos seus objetivos. Além disso, tem a finalidade de evitar eventuais distorções potenciais que poderiam se realizar e gerar efeitos relevantes para a entidade.

Informação sobre apuração de eventual responsabilidade

63. Tal instrumento não se aplica aos trabalhos deste relatório de auditoria.

Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos auditados

64. Os benefícios esperados com a implementação das recomendações propostas são de natureza quantitativa, decorrentes das correções das distorções, e qualitativos, tais como: aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão e dos respectivos registros contábeis; aumento da fidedignidade e transparência nas informações contábeis.

65. O volume de recurso auditados foi de R\$ 109.477.880,28 milhões, na perspectiva patrimonial, utilizando-se como referencial de materialidade para análise das contas as despesas executadas (despesas liquidadas em 2023 e restos a pagar não processados pagos) de R\$ 244.610.426,78.

8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

66. Ante o exposto, com fundamento no art. 55 da Resolução CNJ n.º 309/2020, recomenda-se que:

a. ACHADO 1: Irregularidade no pagamento da rubrica Auxílio Pré-Escolar

RECOMENDAÇÕES:

1. Recomendar à SEGEB que aperfeiçoe o registro dos benefícios de modo a implantar pontos de controles preventivos e detectivos capazes de identificar eventuais irregularidades; e
- 2- Recomendar à SGP que redimensione a força de trabalho da SEGEB com vistas a definir e lotar a quantidade necessária de servidores.

São Luís (MA), 14 de março de 2023.

Raimunda Mendes Costa
Chefe da SACOC



Edson Cunha do Nascimento Júnior
Analista Judiciário – Contabilidade

Paulo Henrique dos Reis Lima
Chefe da SAPES

De acordo.

Francisco Petrônio Nepomuceno Lopes
Auditor-Geral



APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

1.1. A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

1.2. O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório.

1.3. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

1.1. Materialidade quantitativa

1.1.1. Ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

1.1.2. O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês) considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*Audit Guide*, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido.

1.1.3. Duas pesquisas internacionais recentes, realizadas no âmbito das especializações em auditoria financeira do TCU, corroboraram que o intervalo situado entre 0,5% a 2% do valor de referência é o mais utilizado pela maioria das Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) é o somatório do % das EFS que adotam ultrapassa 100% pelo fato de que cada EFS pode adotar mais de um referencial.



Tabela 07- Referências e percentuais adotados pelas EFS

Referencial adotado	% EFS que adotam o referencial	Intervalo aplicado sobre o referencial	% de EFS que adotam
Despesa total	96%	0,5% - 2%	40%
Ativo total	77%	0,5% - 2%	21%
		1%	21%
Passivo Total	36%	0,5% - 2%	60%
Receita total	77%	0,5% - 2%	43%

Fonte: Adaptado de Melo, 2019. TCC Materialidade em auditoria financeira no setor público.

1.1.4. Assim, para início dos trabalhos, ainda em julho/2023, foi escolhido como referência a dotação inicial, dado que no início do exercício era o melhor referencial e o que mais se aproximava da despesa executada no TRE-MA.

1.1.5. Por conseguinte, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação ao total de R\$ 229.212.196,00 em 31/07/2023.

1.1.6. A Tabela 14 apresenta os níveis iniciais de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e utilizados na execução da auditoria.

Tabela 08 - Níveis de Materialidade (R\$)

VR – Valor de referência	Dotação inicial	R\$229.212.196,00
MG – Materialidade global	2% do VR	R\$4.584.243,92
ME – Materialidade para execução	60% da MG	2.750.546,35
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	229.212,20

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo do Siafi em 31/07/2023

1.1.7. Assim, a MG – Materialidade global de R\$ 4.584.243,92 foi o parâmetro quantitativo considerado quando da avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamenta a conclusão de auditoria. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, pois não se considerou necessário nas circunstâncias específicas do TRE-MA.

1.1.8. A ME – Materialidade para execução dos testes de auditoria foi estabelecida em 60% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%. Onde o risco é maior, em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global, e ao contrário, onde o risco é menor. Por conseguinte, o valor de R\$ 2.750.546,35 foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas (contas significativas) e como parâmetro para determinar se os saldos dessas contas estavam relevantemente distorcidos.

1.1.9. O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de



R\$ 229.212,20. Esse percentual pode variar entre 3% e 5% da materialidade global, a depender da avaliação de riscos (MAF, 234).

1.2. Materialidade qualitativa

1.2.1. A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

- relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações;
- relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

1.3. Revisão dos níveis de materialidade – 31/12/2023

1.3.1. Antes de avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados. A tabela 10 apresenta os níveis de materialidade revisados com seus respectivos valores, tendo como valor de referência a despesa executada, a qual compreende as despesas liquidadas e os restos a pagar não processados pagos, em 31/12/2023.

Tabela 10 - Níveis de Materialidade revisados (R\$)

VR – Valor de referência	Despesa executada	244.610.426,78
MG – Materialidade global	2% do VR	R\$4.892.208,54
ME – Materialidade para execução	60% da MG	2.935.325,12
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	244.610,43

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo do Siafi em 31/12/2023

1.3.2. A MG, ME e o LAD foram alteradas, conforme novo referencial.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

2.1. As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

I - relevância financeira, quando:

- a) o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME;
- b) compunham ciclos contábeis, cujo somatório era maior ou igual ao valor da ME;
- c) o histórico dos saldos de exercícios era maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas, pois execução cresce ao longo do exercício e atingirá a materialidade exigida.

II - relevância qualitativa, quando:

- d) o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública.



3. ABORDAGEM DE AUDITORIA

3.1 A decisão da equipe foi por uma abordagem combinada em testes de substantivos e de controle para os ciclos contábeis analisados.

4. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE

4.1 Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro.

4.2 Com base nos resultados da avaliação de risco, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria.

4.3 Esses procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, recálculo, reexecução de procedimentos, indagações, inclusive por escrito (e-mails).

4.4 Em razão das limitações da auditoria, conforme informado neste relatório, emitimos conclusão apenas sobre o conteúdo dos ciclos analisados.

5. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

5.1 Os efeitos das distorções relevantes detectadas após o encerramento do exercício de 2023 foram considerados na formação das conclusões de auditoria sobre os ciclos analisados e sobre a conformidade das operações, transações ou dos atos de gestão relevantes dos responsáveis.

5.2 Os achados preliminares foram encaminhados aos gestores das unidades auditadas para que apresentassem suas perspectivas e as ações corretivas a implementar, nos termos do artigo 53 da Resolução CNJ nº 309/2020.

5.3 Comunicamos aos responsáveis pela administração acerca do alcance da auditoria, em relação ao planejado nos termos do trabalho, à época da realização, os achados e as deficiências significativas nos controles internos identificados nos trabalhos da auditoria.

6. MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

6.1 Conforme informado na seção “Metodologia e limitações inerentes à auditoria” a escolha dos itens amostrais foi baseada no ceticismo e julgamento profissional do auditor, ora em análise de toda a população dos ciclos contábeis, ora pela utilização de técnicas de amostragem, principalmente a unidade monetária.



APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE

Este Apêndice do relatório atende ao disposto no art. 53 da Resolução CNJ nº 309/2020, no sentido de oportunizar aos destinatários das deliberações a apresentação de comentários sobre as propostas de determinação e/ou recomendação, solicitando, em prazo compatível, informações quanto às consequências práticas da implementação das medidas aventadas e possíveis alternativas.

A inclusão e a análise desses comentários no relatório final resultam em um documento que não só apresenta os achados, as conclusões e as propostas da equipe, mas também a perspectiva dos gestores e as ações corretivas que pretendem adotar.

ACHADOS DE AUDITORIA

a. ACHADO 1: Irregularidade no pagamento da rubrica Auxílio Pré-Escolar

Comentário do Gestor:

Assim, manifestou-se a SEGEB (Id. 2044745):

Trata-se de procedimento de acompanhamento, executado pela Auditoria Interna, acerca da implementação de propostas de encaminhamento formulados pela SACOC por meio do Relatório SACOC nº 2036884, nos seguintes termos:

- 1. Comunicar à alta administração sobre o fato para que haja apuração de responsabilidades e ressarcimento aos cofres públicos do prejuízo causado;*
- 2. Verificar os dados pessoais inseridos no sistema SGRH/TSE dos demais 102 beneficiários do auxílio pré-escolar que não foram selecionados na amostra.*
- 3. Aperfeiçoar o processo de registro dos benefícios de modo a implantar pontos de controles preventivos/detectivos capazes de identificar eventuais irregularidades, tal como aprovações, revisões amostrais de atividades, críticas/cruzamento automatizada por meio de sistema de tecnologia da informação, etc.*

Com relação ao item 1, informo que a irregularidade detectada, qual seja, o pagamento indevido do benefício auxílio pré-escolar ao servidor [REDACTED], foi noticiada à alta administração pela própria Unidade de controle, por meio do processo SEI nº 0012288-74.2023.6.27.8000, em tramitação, sendo objeto de restituição ao erário por meio do processo SEI nº 0012906-19.2023.6.27.8000.

No tocante ao item 2, informo que o trabalho de conferência dos dados cadastrais dos dependentes que ensejam/ensejaram o pagamento do auxílio pré-escolar está em andamento, conforme consta no Relatório "Planilha de Conferência" (Doc. nº 2044739), com previsão de conclusão para até o dia 8 de março do ano em curso. Tal prazo se faz necessário pelo fato de esta SEGEB - que possui um expressivo volume de processos, atividades e atendimento contínuo e ininterrupto ao público interno - contar apenas com o signatário em sua força de trabalho desde o dia 20/11/2023, situação esta que permanecerá até o dia 16 do corrente mês, sendo que, neste intervalo, houve apenas um breve período, de 8 a 22 de janeiro de



2024, em que a Unidade contou com seus dois servidores, conforme demonstra o Relatório "Afastamentos servidor da SEGEB" (Doc. nº 2044736). Ressalte-se que a conferência determinada pela área de controle requer pesquisa a documentos eletrônicos que tramitaram nos sistemas SEI e PAD, cujas arquiteturas e disponibilidade nem sempre são favoráveis à rápida localização dos mesmos.

No que concerne ao item 3, é de amplo conhecimento que a estrutura de tecnologia da informação do Tribunal para o desenvolvimento de novas soluções é altamente sobrecarregada, sendo praticamente impossível às seções da COPES conseguirem atendimento às suas demandas, obrigando-as a utilizar controles não automatizados. Exemplo disso, é o sistema de gestão do auxílio-saúde que, mesmo tendo prazo expresso para a sua entrega (expirado em 19/12/2022), conforme determinação da Presidência por meio do art. 20 da Portaria TRE-MA nº 1445/2022 (Doc. nº 1709355), até hoje não foi sequer iniciado.

De todo modo, no evento que gerou o pagamento indevido, o erro se deu unicamente por ação humana, de natureza operacional, que dificilmente poderia ser objeto de controle automático, salvo com a utilização avançada de novas tecnologias e integração com outras bases de dados, das quais, face o relato acima, ainda estamos muito distantes. Na ausência dessas tecnologias, este gestor segue a rotina de supervisionar e finalizar/arquivar todos os processos que tramitam na Unidade e, apesar desse esforço, que chega a ser um retrabalho parcial, é humanamente impossível proceder à conferência de todos os dados e informações inseridos nos sistemas, pois isso, além de não ser razoável, representaria 100% de retrabalho e se mostra inviável com apenas dois servidores em uma seção.

Por outro lado, se levarmos em consideração que a força de trabalho desta Seção quase sempre ficou resumida a apenas dois servidores para fazer frente à sua alta demanda, o erro detectado chega a ser estatisticamente desprezível, tendo em vista o universo de centenas de milhares de dados que são tratados e inseridos em sistema periodicamente.

Sendo estas as nossas considerações, elevo à apreciação superior.

Em seguida, ratificando a manifestação da SEGEB, a COPES (id. 2045407) acrescenta:

Ademais, sugerimos que a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) analise o Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) da SEGEB, visando estimar a quantidade ideal de servidores para a referida seção, levando-se em consideração a carga horária, afastamentos, licenças, rotatividade de pessoal, perfil da equipe, entre outros indicadores que, se analisados em conjunto, contribuirão para melhoria da realização das atividades da unidade.

Corroborando os entendimentos da SEGEB e COPES, a SGP (id: 2045936) arremata da seguinte forma:

[...] ao tempo em que ratifico as considerações apresentadas, as quais denotam a excepcionalidade da falha operacional apontada, ressaltando a presteza dos servidores da unidade, diante do volume de trabalho e do quadro diminuto de pessoal.

Outrossim, informo que esta Secretaria envidará esforços no redimensionamento da Força de Trabalho (DFT) da SEGEB, bem como na implementação de soluções



tecnológicas, a fim de adequar o quadro de pessoal às demandas de serviço, bem como para aperfeiçoar os processos de trabalho e a mitigação de riscos na unidade.

Análise da Auditoria:

Cabe assinalar que as recomendações propostas, visam, precipuamente, aperfeiçoar a gestão, ser viáveis e ter boa relação custo-benefício.

Quanto às manifestações da unidade auditada vê-se que são favoráveis às recomendações propostas, não obstante a divergência apontada na recomendação nº 3, quanto a dificuldade para automatização dos procedimentos de controles.

Pela manifestação da SEGEB, a automatização, a princípio, não é viável em razão das limitações e sobrecarga de atividades do parque de tecnologia da informação deste Tribunal, pois encontra barreiras que vão além do custo-benefício do controle.

Nesse sentido, fazer o mais simples e o menos oneroso é a solução mais viável para o caso, restando então o aperfeiçoamento dos controles internos já existentes.

Associado a isso, fica claro a necessidade de um redimensionando da força de trabalho, uma vez que o contingente atual de servidores está inferior ao necessário para o cumprimento das atribuições da unidade.

Quanto as recomendações 1 e 2 dispostas no relatório preliminar de auditoria (SEI 0004136-37.2023.6.27.8000, id. 2036884, verificamos que a unidade gestora do benefício e a alta administração está em cumprimento.

Já quanto a recomendação 3, reiteramos, agora com base nas manifestações das unidades (SEGEB, COPES e SGP), que passa a ser assim disposta:

- 1) Recomendar à SEGEB que aperfeiçoe o registro dos benefícios de modo a implantar pontos de controles preventivos e detectivos capazes de identificar eventuais irregularidades; e**
 - 2) Recomendar à SGP que redimensione a força de trabalho da SEGEB com vistas a definir e lotar a quantidade necessária de servidores.**
-



APÊNDICE C – PLANO DE AÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

1. Conforme determinação do Ofício Circular 1/2020 SEGECEX/TCU, este apêndice foi inserido neste relatório de auditoria com vista a traçar as principais medidas para implementação de um plano de ação para aquisição de capacidades que permitam esta unidade de Auditoria Interna realizar a auditoria das contas com asseguarção razoável.

1.1 O Plano Anual de Capacitação (PAC - Aud), previsto no art. 69 da Resolução CNJ 309/2020, será utilizado, para requerer à administração, ações de treinamentos para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditor interno. O PAC-Aud consta no (SEI 0013688-26.2023.6.27.8000).



LISTA DE SIGLAS

AI – Auditoria Interna
AICPA – Sigla e Inglês do Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos
BGU – Balanço Geral da União
COSIN - Coordenadoria de Sistemas e Inovação
COUSE – Coordenadoria de Urnas e Sistemas Eleitorais
CFC – Conselho Federal de Contabilidade
DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
ECA – Sigla em Inglês do Tribunal de Contas Europeu
EFS – Entidade Fiscalizadoras Superiores
GPS - Guia da Previdência Social
IFAC - Federação Internacional de Contadores
IN – Instrução Normativa
INTOSAI - Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores
GABSTI - Gabinete da Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação
ISA - Normas Internacionais de Auditoria (na sigla em inglês)
ISSAI - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
LOA - Lei orçamentária anual
NAT - Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União
MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 8ª edição
NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria
NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público
PAC – Aud - Plano Anual de Capacitação
PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
SACOC – Seção de Contas e Contratações
SECOA – Seção de Contratações e Aquisições
STN - Secretaria do Tesouro Nacional
SPU - Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
TCU – Tribunal de Contas da União
TRE-MA – Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
TSE – Tribunal Superior Eleitoral
UPC – Unidade Prestadora de Contas
